PMIg/GP

Igarassu
PREFEITURA MUNICIPAL

Manuscrito. Rom.
Nobre

Igarassu, 28 de agosto de 1991.

LEI Nº 2.005/91

EMENTA: Dispõe sobre denominação de Conjunto Habitacional e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado de Conjunto Habitacional Senador **Paulo Pessoa Guerra**, o Conjunto a ser construído no Loteamento Nossa Senhora da Conceição, nesta cidade.

Artigo 2º - Fica o Prefeito do Município autorizado a confeccionar a placa e mandar colocar a mesma no citado conjunto.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu, em 28 de agosto de 1991.

JOAQUIM PESSOA GUERRA
Prefeito